

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90015/2024

PROCESSO: 6018.2021/0064108-7

TIPO: MENOR PREÇO (VALOR GLOBAL)

OBJETO: Contratação de Serviços para a Elaboração de Proposta Técnica com o propósito de apresentar um diagnóstico das intervenções necessárias para prevenção e combate a incêndio, além da elaboração do Projeto Legal essencial para a aprovação junto ao Corpo de Bombeiros das unidades de saúde desta Coordenadoria, de acordo com as especificações contidas ao Anexo II – Termo de Referência.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: (<https://www.gov.br/compras>)

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 29/10/2024

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

FASE DE HABILITAÇÃO: APÓS AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, LANCES E JULGAMENTO

ÍNDICE

I EDITAL

Preâmbulo – Indicação da Unidade

- 1** Embasamento Legal;
- 2** Objeto;
- 3** Condições de Participação;
- 4** Acesso às Informações;
- 5** Impugnação do Edital;
- 6** Apresentação da Proposta de Preços
- 7** Abertura da Sessão e Classificação Inicial das Propostas de Preços;
- 8** Etapa de Lances;
- 9** Modo de Disputa Aberto e Fechado;
- 10** Julgamento;
- 11** Habilitação;
- 12** Fase Recursal;

- 13** Adjudicação e Homologação;
- 14** Preço, Repactuação e Dotação;
- 15** Condições do Ajuste;
- 16** Prazo para Início da Prestação dos Serviços e Condições;
- 17** Condições de Recebimento dos Serviços;
- 18** Condições de Pagamento;
- 19** Penalidades;
- 20** Das Disposições Finais.

II ANEXOS

- ANEXO I:** ETP – Estudo Técnico Preliminar
- ANEXO II:** Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento do Objeto
- ANEXO III:** Modelo da Proposta de Preços
- ANEXO IV:** Modelo de Declarações
- ANEXO V:** Critérios de Análise Econômico-Financeira

PREÂMBULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, pela **SMS/COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE LESTE**, situada na Avenida Pires do Rio, 199 – Vila Americana, São Miguel Paulista, São Paulo, Capital, CEP 08020-000, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO (VALOR GLOBAL)**, objetivando a contratação dos serviços descritos na Cláusula 2 – DO OBJETO deste Edital.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site (<https://www.gov.br/compras>) - **UASG nº 925209**, nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às **11h00 do dia 29/10/2024**.

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br> – **UASG nº 925209** – **Coordenadoria Regional de Saúde Leste**.

1 EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

2 OBJETO

- 2.1** O presente pregão tem por objeto a **Contratação de Serviços para a Elaboração de Proposta Técnica com o propósito de apresentar um diagnóstico das intervenções necessárias para prevenção e combate a incêndio, além da elaboração do Projeto Legal essencial para a aprovação junto ao Corpo de Bombeiros das unidades de saúde desta Coordenadoria, de acordo com as especificações contidas ao Anexo II – Termo de Referência.**

2.2 Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência – Anexo II, parte integrante deste edital.

2.3 Havendo divergência no descritivo do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br> **prevalece o estabelecido em Edital.**

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da licitação as empresas que:

a) Atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, **desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) – Certificado Digital ICP-Brasil.**

a.1 As condições de cadastramento no SICAF deverão ser providenciadas até o terceiro dia útil anterior à data estabelecida para recebimento das propostas.

b) Tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;

c) **Não** estejam sob processo de falência;

c.1 É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

d) **Não** tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

e) **Não** estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;

f) **Não** se enquadrem nas seguintes **vedações** de participação (art. 14 da Lei 14.133/2021):

f.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua

controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

f.2 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

f.3 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

f.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

f.4.1 As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

f.5 Não poderão participar da licitação OSCIP's (Organizações da Sociedade de Interesse Público) atuando nessa condição;

f.6 Fica vedada a participação de Cooperativa, nos termos do inciso XI do Art. 10 do Decreto Municipal Nº 62.100/2022.

3.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, bem como as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios

estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar as regras estabelecidas de acordo com o Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.2.1 Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 147/2014 no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.3 Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

3.4 A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula “1” deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

3.5 Possuir conta corrente no Banco do Brasil, nos termos do Decreto 51.197/2010.

4 ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

- 4.1** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico licitacaocrsleste@prefeitura.sp.gov.br.
- 4.2** Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 5.1** Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada via e-mail, licitacaocrsleste@prefeitura.sp.gov.br, em seu corpo ou documento anexo.
- 5.1.1** No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:
- a)** do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
 - b)** do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.
- 5.2** Caberá ao agente de contratação se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 5.3** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame.
- 5.4** A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.
- 5.5** Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

- 5.6** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.7** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto e o preço ou percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.
- 6.1.1** A licitante deverá indicar na sua proposta o “Valor”, e “Descrição Detalhada dos Serviços Ofertados”, de forma semelhante ao estabelecido no Termo de Referência - Anexo II deste Edital.
- 6.1.2** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6.1.3** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.
- 6.1.4** A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 6.1.5** A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 6.1.6** Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

- 6.1.7** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.
- 6.1.8** A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no Item 6.1. deste Edital, de acordo com o formulário que segue como Anexo IV deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.
- 6.1.9** A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

7 ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1** Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.
- 7.2** A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.
- 7.3** Serão desclassificadas as propostas:
- a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;
 - b)** que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;
 - c)** Estipule preços inexecutáveis ou acima do máximo definido para a contratação, global e unitariamente;
- 7.4** A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.
- 7.5** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

- 7.6** Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

8 ETAPA DE LANCES

- 8.1** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.
- 8.2** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.
- 8.3** A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto maior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)** em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.4** A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 8.5** As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.
- 8.6** Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.7** Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.8** No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

- 8.8.1** Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 56.475/2015, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.
- 8.8.2** Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
- 8.8.3** Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015 (COOP), convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo apurado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP/COOP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.
- 8.8.4** Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.9** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.10** Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

- 8.11** Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, o pregoeiro poderá negociar melhores condições.
- 8.12** Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.
- 8.13** A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.
- 8.14** O licitante mais bem classificado deverá, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável a partir de solicitação fundamentada, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizado.
- 8.15** Encerrada a negociação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

- 9.1** Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.
- 9.2** No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.
- 9.3** Decorrido o prazo inicial, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 9.4** Em sequência, será aberta oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo, bem como os das ofertas com valores de até 10% (dez por cento) superiores possam apresentar lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, podendo os licitantes, nestas condições, optarem por manter o último lance da etapa aberta ou ofertar melhor lance. O lance final será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.4.1** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de

três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.5 Expirados os prazos, o sistema ordenará e divulgará os lances.

10 JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.

10.2 É recomendável, nesta fase, que sejam consultados os cadastros previstos no item 11.6.8, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.

10.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.

10.4 Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do item 7.3.

10.5 Para a aquisição de bens é indício de inexequibilidade valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação do licitante.

10.6 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

10.7 O termo de referência poderá exigir a apresentação de amostra, devendo o licitante classificado em primeiro lugar apresentá-la, no dia, local e horário apresentado no sistema, facultada a presença de todos interessados.

- 10.8** Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, acaso não houver entrega, atraso injustificado, ou amostra fora das especificações, a proposta será recusada, seguindo-se a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e amostra e assim sucessivamente.
- 10.9** Visando a celeridade do procedimento licitatório, ao ser convocada pelo pregoeiro através do Chat, a licitante deverá se manifestar no prazo estabelecido pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.

11 HABILITAÇÃO

- 11.1** Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.
- 11.2** A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no **SICAF**.
- 11.2.1** Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.
- 11.2.2** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos no subitem 11.6 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.
- 11.2.3** Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.
- 11.3** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

11.4 Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

11.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

11.5.1 Habilitação jurídica:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.5.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.

d.1 No caso da licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder, além da Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo.

- e)** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- f)** Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- h)** Regularidade perante o Cadin Municipal

11.5.2.1 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

11.5.2.2 Consoante com os arts. 42 e 43 da Lei Complementar 123/06, a regularidade fiscal para empresas com enquadramento ME/EPP's serão exigidas na assinatura do contrato, mas deverão, obrigatoriamente, por ocasião da participação no certame, apresentar toda a documentação fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

11.5.3 Qualificação econômico-financeira:

- a)** Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
- a.1** Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.
- b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

- b.1** Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.541/1992;
- b.2** Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
 - b.2.1** Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;
 - b.2.2** As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, através de Cópia Autenticada, Registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples;
 - b.2.3** Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.
- b.3** A empresa que não tiver alcançado os índices exigidos no ANEXO VI será considerada inabilitada.
- c)** Patrimônio líquido ou capital social correspondente a 5% do valor estimado da contratação.
- d)** Para comprovar a boa situação financeira da licitante, serão considerados: o Índice de Liquidez Corrente (ILC), o Índice de Liquidez Geral (ILG) e o Índice de Solvência Geral (ISG) que serão apurados por fórmulas, cujo resultado deverá ser maior que

1 (um) e o cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio devidamente assinado por contabilista habilitado.

- d.1** A empresa que não tiver alcançado os índices exigidos no subitem d) será habilitada desde que tenha capital social equivalente a 5% (cinco por cento) do valor médio estimado da contratação.

11.5.4 Qualificação técnica:

11.5.4.1 Conforme Item 8 do Anexo II – Termo de Referência.

11.5.5 Outros Documentos:

- a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;
- c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.
- d) Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Declaração e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

11.5.5.1 As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO V do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

11.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

11.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

11.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

11.6.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

11.6.4 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.4.1 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

11.6.4.2 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

11.6.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

- 11.6.6** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
- 11.6.7** Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 11.6.8** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:
- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
 - b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;
 - c) Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/sancoes.aspx;
 - d) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255;
 - e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;
- 11.6.8.1** As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.
- 11.7** Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 11.7.1** Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.
- 11.7.1.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º,

do Decreto nº 56.475/2015, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.

- 11.7.2** Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.
- 11.7.3** Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, salvo na hipótese de inversão de fases; caso em que os licitantes deverão encaminhar a proposta e, simultaneamente, os documentos de habilitação, por meio do sistema.
- 11.7.4** Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 11.7.3** Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12 FASE RECURSAL

- 12.1** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

- 12.2** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.
- 12.3** Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 12.4** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.5** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
- 12.6** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
- 12.7** O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14 PREÇO, REPACTUAÇÃO E DOTAÇÃO

- 14.1** O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.
- 14.2** Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até

o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, etc., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

14.3 Não haverá reajuste de preços nem atualização.

14.4 Os recursos necessários para suporte do contrato, onerarão a dotação número 84.26.10.301.3003.2.520.3.3.90.39.00.00 do orçamento vigente.

15 CONDIÇÕES DO AJUSTE

15.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Nota de Empenho, da qual deverá constar, em anexo, todas as condições contratuais, inclusive as obrigações da contratada e contratante.

15.2 Para a formalização do ajuste a empresa adjudicatária do objeto da licitação deverá apresentar os documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.

15.2.1 Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.

15.2.2 A licitante adjudicatária deverá ter registro atualizado no Cadastro de Credores junto à Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF), ou, caso não possua, deverá providenciá-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da homologação do certame, junto ao setor de contabilidade da Contratante, sob pena de configurar recusa na contratação para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

15.2.3 Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.

15.3 A formalização do ajuste se dará com o recebimento da nota de empenho pela

adjudicatária do objeto da licitação, que poderá se dar por qualquer meio devidamente comprovado.

- 15.3.1** Caso haja convocação para a adjudicatária retirar a nota de empenho, pelo Diário Oficial da Cidade, a empresa terá 03 (três) dias úteis, para tanto.
- 15.3.2** Caso a nota de empenho seja encaminhada por fax ou e-mail a empresa adjudicatária terá 03 (três) dias úteis para acusar seu recebimento da mesma forma.
- 15.3.3** A não retirada da nota de empenho ou o seu não recebimento no prazo estabelecido configurará recusa na contratação, incidindo as penalidades previstas neste Edital.
- 15.3.4** O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 15.4** É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.
- 15.4.1** Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.
- 15.4.2** O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial da Cidade e divulgação nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br> – SMS/Coordenadoria Regional de Saúde Leste.
- 15.4.3** Na sessão o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as

exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

16 PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES

- 16.1** A Administração estabelecerá data certa para início da execução do serviço, conforme constar na Ordem de Início dos Serviços.
- 16.1.1** O serviço deverá ser prestado de acordo com o ofertado na proposta que deverá estar de acordo com o Termo de Referência, no local e horário lá devidamente discriminados, correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual.
- 16.2** A DATA DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS será certificada pela unidade responsável pelo acompanhamento da execução contratual.
- 16.3** Os serviços deverão ser iniciados conforme previsto na Ordem de Início, e deverão ser seguidas as orientações da unidade responsável pela fiscalização do ajuste.

17 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 17.1** As cláusulas relativas ao recebimento dos serviços e pagamento são as constantes do Termo de Referência, Anexo II deste Edital.
- 17.2** Observar-se-á o quanto disposto no Decreto Municipal 62.100/22, a respeito da nomeação de fiscais e acompanhamento da execução, até o seu término.

18 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 18.1** O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante a entrega dos serviços e a entrega, na Unidade Requisitante, dos documentos discriminados na cláusula 18.3 deste edital e o atestado de recebimento e aprovação dos produtos pela Prefeitura.
- 18.1.1** A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

- 18.1.2** Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 18.1.3** Antes do pagamento a contratante efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, do qual não poderá constar qualquer pendência.
- 18.2** Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.
- 18.3** Os pagamentos obedecerão as Portarias da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF) em vigor, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.

19 PENALIDADES

- 19.1** São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/21.
- 19.1.1** As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
- a)** comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
 - b)** manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.
- 19.2** Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:
- a)** Multa no valor de **20% (vinte por cento)** do valor do ajuste se firmado fosse;
 - b)** Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;
- 19.2.1** Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

- 19.3** À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 19.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.
- 19.4** As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas **conforme item 16 do Termo de Referência contida ao Anexo II deste Edital.**
- 19.5** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 19.6** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Autoridade Competente, através do correio eletrônico (e-mail) a ser informado na notificação.
- 19.6.1** Não serão **conhecidos** recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 19.6.2** Caso a **Contratante** releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
- 19.7** Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021

- 19.8** São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1** No julgamento da habilitação e da proposta, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 20.2** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.3** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.4** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 20.4.1** A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 20.5** A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 20.6** O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

- 20.7** A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 20.8** O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 20.9** Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.
- 20.10** Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.
- 20.11** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 20.12** A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.
- 20.13** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
- 20.14** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.
- 20.15** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.
- 20.16** Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

- 20.17** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 20.18** O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.
- 20.19** O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br>.
- 20.20** As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 62.100/22.
- 20.21** Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

São Paulo, 08 de outubro de 2024.

Nilza Maria Piassi Bertelli
Autoridade do Pregão
SMS/Coordenadoria Regional de Saúde Leste



**Secretaria Municipal da Saúde
Coordenadoria Regional de Saúde Leste**

Estudo Técnico Preliminar

Número do processo: 6018.2021/0064108-7

1. Objetivo

Caracterizar, através do Estudo Técnico Preliminar (ETP), a melhor solução identificada dentre as possíveis, de modo a permitir a avaliação acerca da viabilidade técnica e econômica da contratação, determinando exatamente a necessidade, descrevendo as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao Termo de Referência caso se conclua pela viabilidade da contratação, conforme regulamentado pela Instrução Normativa 1/SEGES/2023, Decreto Municipal nº 62.100 de 27 de dezembro de 2022 e nos termos da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

2. Descrição da necessidade

- 2.1. O projeto de proteção, combate a incêndio e controle de pânico em uma edificação é de suma importância, haja vista que é através deste, que um possível incêndio será evitado, bem como, em ocorrendo o incêndio, o mesmo poderá ser combatido de forma ideal, obviamente se o projeto for realizado seguindo todas as normas do Corpo de Bombeiros Militar.
- 2.2. É evidente a necessidade da adequação das unidades desta Coordenadoria, em cumprimento às legislações e normas vigentes, bem como a necessidade de propiciar segurança e bem-estar a todos. Haja vista a especificidade do Projeto, e ainda por não possuímos em nosso quadro funcional profissional habilitado ao desenvolvimento deste projeto, faz-se imprescindível a presente contratação.
- 2.3 Considerando o fato de nunca ter sido realizado 'as built' referente a tais edificações e ainda pela necessidade de obter tais projetos que a Coordenadoria não possui tal documentação.
- 2.4. Além do projeto propriamente dito, deverá ser apresentado também as especificações técnicas, planilhas de quantitativos, memoriais descritivos do projeto que deverá ser de caráter executivo.

3. Área requisitante Responsável pela Solicitação, indicação de Fiscal e Suplente responsável pelo recebimento e ateste do objeto

Área Requisitante Responsável: Departamento de Engenharia e Manutenção Predial-CRS Leste

Fiscal Responsável: Luiz Carlos de Menezes RF. 596.917.4/1

Fiscal Suplente: Shirlei Gomes Torres Barros RF. 793.457.2/1

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1 O projeto de proteção combate a incêndio e controle de pânico em uma edificação é de suma importância, haja vista que é através deste, que um possível incêndio será evitado, bem como, em ocorrendo o incêndio, o mesmo poderá ser combatido de forma ideal, obviamente, se o projeto for realizado seguindo todas as normas do Corpo de Bombeiros Militar;
- 4.2. É evidente a necessidade da adequação das unidades em cumprimento às legislações e normas vigentes, bem como a necessidade de propiciar segurança e bem-estar a todos. Haja vista a especificidade do Projeto, e ainda por não possuímos em nosso quadro funcional profissional habilitado ao desenvolvimento deste objeto, faz-se imprescindível a presente contratação.
- 4.3. Considerando as inúmeras adaptações ocorridas nessas unidades, pelo fato de nunca ter sido realizado o as built' referente a tais obras, e ainda pela necessidade de digitalização dos referidos projetos é que se faz imprescindível a contratação do mesmo

5. Levantamento de Mercado

- 5.1 Os serviços a serem contratados deverão seguir os requisitos necessários conforme descrito em item 4 e 2 do presente ETP (Estudo Técnico Preliminar).
- 5.2 Que o levantamento de mercado se dá por meio da tabela SIURB, conforme link 110237158.

6. Descrição da solução como um todo

- 6.1 Considerando que Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) é o documento emitido pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CBPMSP) que certifica que a edificação possui e cumpre todas as condições de segurança contra incêndio. Considerando que os objetivos da legislação de segurança contra incêndio são: proteger a vida dos ocupantes das edificações e áreas de risco, em caso de incêndio; dificultar a propagação do incêndio, reduzindo danos ao meio ambiente e ao patrimônio; proporcionar meios de controle e extinção do incêndio; dar condições de acesso para as operações do Corpo de Bombeiros; e proporcionar a continuidade dos serviços nas edificações e áreas de risco. Considerando que foi apontado a falta de AVCB, para a obtenção do AVCB, pela imprescindível necessidade de garantir a integridade do prédio, contribuindo com o zelo e conservação do patrimônio público, conforme Inciso I do art. 23 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988, assim também, visando garantir a segurança para os colaboradores e munícipes contra incêndio e pânico na edificação e atendimento da legislação vigente.

7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas



**Secretaria Municipal da Saúde
Coordenadoria Regional de Saúde Leste**

As quantidades a serem contratadas deverão ser baseadas na necessidade das 33 unidades de Saúde para obter o Laudo de AVCB, um documento essencial que garante o funcionamento da edificação visando assim a garantia de que em qualquer eventualidade, o dano causado às pessoas, produtos e o local seja minimizado ao máximo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Que a estimativa do valor da contratação será aquele estimado por meio da planilha de custo base SIURB, que se encontra no link 110237158.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não há a necessidade de parcelamento da solução, tendo em vista que um único item é suficientemente claro e preciso para o atendimento da demanda inicialmente apresentada.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Se faz necessária as contratações correlatas para realizar as alterações se necessárias para a emissão do Laudo do ACVB.

11. Qualificação Técnica

Atestados que comprovem a prestação de serviço anterior, a qualquer tempo, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA da Unidade Federativa do licitante ou da região onde o serviço tenha sido executado, acompanhada pela respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA, que deverá apresentar descritivo claro do serviço para qual se pretende comprovar o respectivo acervo, sendo que cada um deles deverá ser equivalente às características e quantidades admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidade razoáveis assim consideradas 50%(cinquenta por cento) da execução pretendida conforme inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, com o objeto da presente licitação admitindo-se o somatório de atestados para compor o quantitativo exigido.

As certidões(ões) ou atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado original ou por cópia reprográfica, assinado por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação.

Os atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ / MF da matriz ou da filial da empresa licitante;

Certificado de Acervo Técnico – CAT- expedido pela entidade competente (CREA/CONFEA), correspondente aos atestados apresentados e ao profissional de Engenharia.

Comprovação de Responsabilidade Técnica da empresa proponente, legalmente habilitada nos termos do inciso I do artigo 30 da Lei Federal 8.666/93, registrado na entidade profissional competente.



**CIDADE DE
SÃO PAULO**

**Secretaria Municipal da Saúde
Coordenadoria Regional de Saúde Leste**

Comprovação da capacitação técnica – profissional de que possui em seu quadro permanente, profissional de nível superior na área competente, com apresentação de responsabilidade técnica juntos ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, nos termos art. 30, §1º, I da Lei nº 8.666/93.

Comprovação de que o profissional indicado no item 16.5 integra o quadro permanente da licitante, que poderá ser o sócio ou diretor, empregado em caráter permanente ou responsável técnico reconhecido pela entidade.

A comprovação deverá ser feita através da apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Sócio: contrato social devidamente registrado no Órgão competente e sua última alteração;
- b) Empregado permanente da Empresa ou Responsável Técnico: Contrato de trabalho por tempo indeterminado ou de qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício;
- c) Contrato de prestação de serviços com assinaturas do representante legal da contratante e do responsável Técnico depositário do CAT.

Declaração da licitante, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizar os serviços do objeto licitado nos termos estabelecidos.

Atestado de Visita e Vistoria Técnica obrigatória, conforme anexo I.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A referida contratação trará como benefício, legalidade dos imóveis de propriedade dessa Coordenadoria junto ao corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, atendendo a adequação conforme legislação vigente, propiciando segurança e bem-estar a todos que trabalham e utilizam as unidades, além do compromisso com a vida das pessoas fazem uso da unidade.

13. Possíveis Impactos Ambientais

Não se vislumbra impacto ambiental relevante.

14. Declaração de Viabilidade

Considerando o histórico de licitações desta Coordenadoria, bem como os riscos que possam comprometer a solução escolhida e ainda, o nível de complexidade do problema a ser resolvido, este Departamento de Engenharia entende que a solução apresentada é viável e poderá ser contratada de acordo com as especificações do Termo de Referência a ser apresentado.

15. Conclusão



**Secretaria Municipal da Saúde
Coordenadoria Regional de Saúde Leste**

Considerando o histórico de licitações desta Coordenadoria, bem como os riscos que possam comprometer a solução escolhida e ainda, o nível de complexidade do problema a ser resolvido, este Departamento de Engenharia entende que a solução apresentada é viável e poderá ser contratada de acordo com as especificações do Termo de Referência a ser apresentado.

São Paulo, 18 de setembro de 2024.

Luiz Carlos de Meneses
Diretor Departamento de Engenharia e
Manutenção Predial
CRSLeste

Shirlei Gomes Torres Barros
Dep. de Engenharia e Manutenção Predial
CRSLeste

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 6018.2021/0064108-7

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Este Termo de Referência tem por objeto a Contratação de Serviços para a Elaboração de Proposta Técnica com o propósito de apresentar um diagnóstico das intervenções necessárias para prevenção e combate a incêndio, além da elaboração do Projeto Legal essencial para a aprovação junto ao Corpo de Bombeiros das unidades de saúde desta Coordenadoria.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O projeto de proteção, combate a incêndio e controle de pânico em uma edificação é de suma importância, haja vista que é através deste, que um possível incêndio será evitado, bem como, em ocorrendo o incêndio, o mesmo poderá ser combatido de forma ideal.
- 2.2. É urgente a necessidade de adequação das unidades desta Coordenadoria, às legislações e normas vigentes, bem como a necessidade de propiciar segurança e bem-estar a todos. Haja vista a especificidade do Projeto, e ainda por não possuímos em nosso quadro funcional profissional habilitado ao desenvolvimento deste projeto, faz-se imprescindível a presente contratação.
- 2.3. Considerando o fato de nunca ter sido realizado 'as built' referente a tais edificações. e ainda pela necessidade de obter tais projetos que a Coordenadoria não possui tal documentação.
- 2.4. Além do projeto propriamente dito, deverá ser apresentado também as especificações técnicas, planilhas de quantitativos, memoriais descritivos do projeto que deverá ser de caráter executivo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1. O projeto de proteção, combate a incêndio e controle de pânico em uma edificação é de suma importância, haja vista que é através deste, que um possível incêndio será evitado, bem como, em ocorrendo o incêndio, o mesmo poderá ser combatido de forma ideal, obviamente, se o projeto for realizado seguindo todas as normas do Corpo de Bombeiros Militar;
- 3.2. É evidente a necessidade da adequação das unidades em cumprimento às legislações e normas vigentes, bem como a necessidade de propiciar segurança e bem-estar a todos. Haja vista a especificidade do Projeto, e ainda por não possuímos em nosso quadro funcional profissional habilitado ao desenvolvimento deste objeto, faz-se imprescindível a presente contratação.

- 3.3. Considerando as inúmeras adaptações ocorridas nessas unidades, pelo fato de nunca ter sido realizado o as built' referente a tais obras, e ainda pela necessidade de digitalização dos referidos projetos é que se faz imprescindível a contratação do mesmo.

4. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 4.1. Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;
- 4.2. Comunicar a CONTRATADA, por escrito através de e-mail, a ocorrência sobre quaisquer falhas ou problema especificando o tipo de problema.
- 4.3. Fornecer todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos em tempo hábil.
- 4.4. Não permitir a intervenção de terceiros nos serviços, bem como dar ciência à CONTRATADA de qualquer irregularidade ocorrida na execução dos serviços.
- 4.5. Atestar a efetiva realização dos serviços mediante assinatura do relatório de serviço emitido pela CONTRATADA.
- 4.6. O gerente da Unidade indicará um servidor, o qual será responsável para acompanhar a visita junto com a fiscalização geral do objeto em sua unidade, o fiscal deverá encaminhar o atestado de execução dos serviços para liberação do pagamento das N.F/Faturas de serviços.
- 4.7. Facilitar por todos os seus meios o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhes acesso a suas instalações, promovendo o bom entendimento entre funcionários e empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.
- 4.8. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA a todos os locais onde se fizerem necessários seus serviços.
- 4.9. Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.
- 4.10. A CONTRATANTE não se responsabilizará por atitudes dos funcionários da CONTRATADA que acarretem problemas com usuários ou outras instituições, podendo solicitar seu afastamento de imediato.
- 4.11. Expedir a Ordem de Início de Serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos.
- 4.12. Indicar instalações sanitárias;
- 4.13. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;

- 4.14. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- 4.15. A fiscalização do perfeito cumprimento deste ajuste, incumbirá os servidores municipais: Sr. Luiz Carlos de Menezes RF. 596.917.4/1 (fiscal) e Sr. Shirlei Gomes Torres Barros RF. 793.457.2/1 (fiscal suplente), observadas as condições estabelecidas no Edital que precedeu este ajuste.
- 4.16. Os serviços objeto deste contrato serão recebidos pela PMSP consoante o disposto da Lei Federal 14.133/2021 e demais normas pertinentes.
- 4.17. A CONTRATANTE deverá assegurar à contratada possuir condições para o regular cumprimento das obrigações desta última, inclusive realizando o pagamento pelos serviços prestados na forma do ajustado entre as partes.
- 4.18. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas a cada etapa concluída conforme item 15.
- 4.19. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no ajuste, de acordo com edital e as leis que regem a matéria, em especial, a manifestação das Unidades para os procedimentos administrativos visando à aplicação das sanções.

5. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5.1. A CONTRATADA compromete-se, sob sua exclusiva responsabilidade, coordenar, supervisionar e executar os serviços bem como expressamente reconhece e declara que assume as obrigações decorrentes do contrato quanto ao fornecimento de materiais e transporte dos respectivos funcionários especializado para execução dos serviços, sem qualquer ônus a prefeitura do Município de São Paulo.
- 5.2. Os funcionários que prestarão os serviços deverão usar crachá de identificação, seguindo as normas e rotinas de cada unidade da tabela 1 de Equipamentos de Saúde / Endereços constantes neste termo.
- 5.3. A CONTRATADA deverá arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, bem como aqueles referente à acidentes de trabalho, FGTS, PIS, com respeito a seus empregados e técnicos envolvidos na prestação de serviços
- 5.4. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, sendo que esta responsabilidade subsistirá, na forma da Lei, enquanto perdurar a validade do produto;
- 5.5. Reparar e/ou refazer, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços que, a critério desta, não tenham sido executados a contento;
- 5.6. Em caso de pedido da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir imediatamente qualquer empregado seu que estiver prestando

os serviços, sendo desnecessárias qualquer declaração pela CONTRATANTE dos motivos da solicitação;

- 5.7. Obedecer ao Edital, o Projeto Básico e as cláusulas contratuais, implantando, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências e objetos dos serviços.
- 5.8. A CONTRATADA obriga-se a executar fielmente os serviços ora especificados, através de funcionários devidamente treinados, habilitados, com idade igual ou superior a 18 anos, e com bons antecedentes. A contratada ficará responsável pela idoneidade moral e técnica dos seus funcionários, respondendo por todo e qualquer dano ou faltas que estes venham a ocasionar no desempenho de suas funções, reservando-se a contratante, o direito de exigir a apresentação de atestados de antecedentes criminais e de boa conduta.
- 5.9. Dar ciência imediata e por escrito à contratante sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços
- 5.10. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços, bem assim as recomendações da CONTRATANTE, que visem à regular execução do contrato.
- 5.11. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade pelos seus funcionários no caso de acidentes ou ocorrência de mal súbito durante a prestação dos serviços, em conformidade com as práticas internacionalmente reconhecidas.
- 5.12. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, sendo os mesmos de qualidade comprovada e quantidade necessária para à boa execução dos serviços. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica.
- 5.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.
- 5.14. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente o objeto do contrato a terceiros ou a eles associar-se, sob pena da imediata rescisão do contrato e aplicação das sanções cabíveis.
- 5.15. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos quer humanos quer materiais com vistas à qualidade dos serviços a satisfação da Contratante. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução.

5.16.A CONTRATADA obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante o prazo de execução contratual, todas as condições de habilitação exigidas na licitação que precedeu o ajuste, devendo, em caso contrário, comunicar imediatamente a CONTRATANTE, e providenciar o retorno à condição anterior, sob pena de considerar rescindido o contrato, nos termos do artigo 92, inciso XVI, da Lei federal nº 14.133/2021.

5.17 A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

5.19.Os serviços objetos deste contrato serão recebidos pela Prefeitura consoante o disposto pela Lei Federal 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

6. VISTORIA TÉCNICA PRÉVIA FACULTATIVA

6.1 É de responsabilidade da contratada realizar a vistoria técnica in loco para melhor reconhecimento físico do objeto. A vistoria nos locais de execução do serviço é **facultativa**, deverá ser realizada através de um representante legal tomando ciência de todos os aspectos que possam influenciar direta ou indiretamente na sua execução dos mesmos. devido à natureza do serviço. A vistoria deverá ser agendada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do dia e horário desejados, considerando-se apenas os dias úteis. O agendamento em prazo inferior ao mínimo estipulado estará sujeito à disponibilidade da área responsável pelo acompanhamento (Departamento de Engenharia/CRSL).

6.2 A CONTRATADA deverá solicitar/agendar vistoria através dos e-mails crslesteengenharia@prefeitura.sp.gov.br, luizmenezes@prefeitura.sp.gov.br ou shirleibarrosp@prefeitura.sp.gov.br informando nome da pessoa, responsável técnico que acompanhará a visita, o dia e o horário pretendido, indicando no campo “assunto” a identificação “Agendamento de Vistoria”.

6.3 A vistoria poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h, no endereço supracitado na **tabela 1** no subitem **7.1.**, no prazo máximo até o dia anterior a data da abertura do certame.

6.4 Para acesso ao local serão exigidos documentos comprobatórios de identificação do representante da empresa.

7. DESCRIÇÕES DAS UNIDADES

7.1. Os serviços deverão dar início a partir da data constante na Ordem de Início. Segue abaixo a tabela 1 das unidades onde serão realizados os serviços.

TABELA 1

SUPERVISÃO	UNIDADES	LOGRADOURO	CEP
ERMELINO	CECCO ERM. MATARAZZO	ALAMEDA RODRIGO BRUM, 36	08070-002
ERMELINO	CRPICS ERM. MATARAZZO	R. VICTORIA SIMIONATO, 100	03808-170
ERMELINO	SAE FIDELIS RIBEIRO	R. PEIXOTO, 100	06327-010
ERMELINO	STS/UVIS ERMELINO MATARAZZO	AV. SÃO MIGUEL 5977/5983	08070-002
ITAIM	CECCO CHICO MENDES	R. CEMBIRA, 1201	08032-010
ITAIM	CTA SERGIO AROUCA	R. VALENTE DE NOVAES, 131	08120-420
ITAIM	UVIS ITAIM PAULISTA	R. ERERÊ, 260	08030-400
ITAQUERA	AMB. DE ESPECIALIDADE BONI IV	R. ANDREAS AMON, 150	08255-130
ITAQUERA	CECCO RAUL SEIXAS	R. MURMURIOS DA TARDE, 211	08253-580
ITAQUERA	CENTRO DE REF.SAÚDE TRABALHADOR	R. BARROS CASSAL, 71	08210-180
ITAQUERA	PADI LESTE	AV. JOÃO BATISTA CONTI, 829	08255-210
ITAQUERA	SAE LIDER II	R. MÉDIO IGUAÇU, 86	08285-130
ITAQUERA	STS ITAQUERA	R. AMÉRICO SALVADOR NOVELLI, 154	08210-430
ITAQUERA	UVIS ITAQUERA	AV. JOÃO BATISTA CONTI, 829	08255-210
SÃO MATEUS	CENTRO DE CASTRAÇÃO SÃO MATEUS	R. MAURO BONAFÉ PAULETTI, 199	08331-090
SÃO MATEUS	CRPICS SÃO MATEUS	R. AURELINO DA SILVA ARRUDA, 403	03960-050
SÃO MATEUS	CTA DST/AIDS SÃO MATEUS	AV. MATEO BEI, 838	03943-000
SÃO MATEUS	URSI SÃO MATEUS	R. ANGELO DE CANDIA, 1.109	03943-000
SÃO MATEUS	UVIS SÃO MATEUS	AV. RAGUEB CHOFFI, 1.400	08375-000
SÃO MIGUEL	COORD. REG. DE SAÚDE LESTE	AV. PIRES DO RIO, 199	08020-000
SÃO MIGUEL	COORD. REG. DE SAÚDE LESTE ANEXO	AV. PIRES DO RIO, 191	08020-000
SÃO MIGUEL	CTA SÃO MIGUEL	R. JOSÉ ALDO PIASSI, 85	08011-300
SÃO MIGUEL	ESCOLA TÉCNICA MUNIC. DE SAÚDE LESTE	R. PEDRO ADELINO, 22	08010-170
SÃO MIGUEL	UBS VILA JACUÍ	R. ÉDIPO FELICIANO, 165	08060-220
SÃO MIGUEL	UVIS SÃO MIGUEL	R. JOSE FERREIRA CARDOSO, 193	08011-360
GUAIANASES	CRPICS GUAIANASES	R. SERRA DAS ARARAS, 314	08451-050
GUAIANASES	CTA GUAIANASES	R. CENTRALINA, 168	08410-000
GUAIANASES	STS GUAIANASES	EST. ITAQUERA GUAIANASES 2722	08420-495
GUAIANASES	UVIS GUAIANASES	R. PROF. FRANCISCO PINHEIRO, 179	08410-020
TIRADENTES	CRPICS CIDADE TIRADENTES	R. SERRA DOS ARARAS, 314	08451-050
TIRADENTES	CTA TIRADENTES	R. LUIS BORDESI, 96	08471-710
TIRADENTES	Mª AUX. LARA BARCELOS-CASA SER DORINHA	AV. DR. GUILHERME DE A. SODRÉ, 485	08490-010
TIRADENTES	UVIS CIDADE TIRADENTES	R. MANOEL MASCOSO, 15	08470-510

7.2. Acervo Técnico, do profissional de nível superior, que irá executar o projeto, emitida pelo CREA ou CAU.

- 7.3. O Responsável Técnico pelo projeto de PCCI (Plano de Controle de Combate a Incêndio) deverá ser cadastrado no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de São Paulo.
- 7.4. Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078 de 11.09.90 do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes;
- 7.5. Os participantes que não fornecerem as informações acima citadas serão automaticamente desclassificados.
- 7.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.1. Para habilitação técnica da equipe de trabalho é necessária demonstração de regularidade junto ao Conselho de classe (CREA OU CAU) da empresa e de seus responsáveis técnicos, bem como apresentar a relação nominal de cada profissional e a comprovação de sua qualificação através de Certidão de Acervo Técnico, conforme tabela 2

Tabela 2 – CATs exigidas no certame

Projeto	Requisito mínimo	Habilitação
Prevenção Contra Incêndio e Catástrofe	Ao menos um CAT de mínimo 35 pontos ou 1.000m ² de área edificada; e área total acumulada por todas as CATs apresentadas de no mínimo 70 pontos ou 2.000m ²	Profissional engenheiro civil, sanitarista, hidráulico ou arquiteto e urbanista

- 8.2. Durante o período de vigência do contrato ou até a finalização e entrega do objeto, será permitida a substituição dos profissionais indicados durante o processo licitatório ou o acréscimo de profissionais, desde que o novo profissional atenda aos requisitos mínimos exigidos em edital e que seja autorizada a substituição por parte do Fiscal do Contrato.

- 8.3. A licitante vencedora deverá enviar sua equipe técnica completa para reuniões de coordenação de projeto na sede da Coordenadoria Regional de Saúde Leste, considerando-se para isso os responsáveis técnicos dos projetos que estiverem relacionados no contrato. A licitante deve programar-se para atender aos chamados para reuniões pré-agendadas, presenciais, com todos os seus profissionais envolvidos e a fiscalização, bem como para reuniões extraordinárias no prazo máximo de 3 dias úteis a contar da emissão da solicitação de visita da equipe, que poderá ser enviada pelo fiscal via e-mail. A CONTRATADA deverá fornecer telefone e e-mail para contato.
- 8.4. A licitante deverá comprometer-se em cumprir a exigência do parágrafo acima sob pena das sanções legais cabíveis constantes neste Termo de Referência.
- 8.5. A empresa deverá ainda, antes do início do contrato, nomear um gerente de Projetos, profissional de nível superior, legalmente habilitados no Conselho de classe (CREA ou CAU), a ser designado para gerenciar a equipe de projetistas, respondendo por todos os serviços referentes ao contrato, independente da responsabilidade individual de cada técnico. Tal profissional pode ou não estar entre os indicados durante a etapa de habilitação. Sua função será tratar das compatibilizações entre complementares e auxiliar a fiscalização no acompanhamento das soluções de projeto a serem adotadas pelos projetistas. Sua presença na equipe, entretanto, não substitui a necessidade de reuniões entre o corpo técnico completo e a fiscalização.
- 8.6. Os projetos deverão ser elaborados por profissionais legalmente habilitados e em conformidade com as resoluções específicas de seus respectivos Conselhos (CREA ou CAU).
- 8.7. A equipe deverá ser composta, no mínimo, pelos profissionais listados abaixo:
- a) 01 profissional Arquiteto ou Engenheiro, com atribuição de responsável técnico pelos levantamentos arquitetônicos e afins, conforme este instrumento.
 - b) 01 profissional Arquiteto, Engenheiro Civil, sanitarista ou hidráulico, com atribuição de responsável técnico pelos Projetos de Hidros sanitário e afins, conforme este instrumento.
- 8.8. É permitido, a critério da licitante, que o mesmo projetista, desde que habilitado, seja designado como responsável por mais de um projeto.
- 8.9. Cada responsável técnico indicado pela empresa para desenvolver os projetos listados acima deve comprovar a sua regularidade profissional junto ao seu Conselho (CREA ou CAU), preenchendo todos os requisitos previstos nas resoluções do CONFEA para engenheiros e CAU para arquitetos e urbanistas.

- 8.10. Para a comprovação da habilitação técnico-profissional dos integrantes da equipe-técnica, a proponente deve apresentar a Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA ou CAU, acompanhada do respectivo Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Competente da região onde os serviços forem executados, comprovando que a licitante elaborou projetos de prédio públicos ou edifícios comerciais, compatível ao objeto da licitação. Além da CAT e do Atestado, a licitante deverá ainda apresentar a ART/RRT que deu origem à CAT apresentada.
- 8.11. Os acervos técnicos exigidos neste Edital constam na tabela 1 e deverão ser do profissional titular que prestará o serviço de elaboração do projeto.
- 8.12. Não serão aceitos atestados referentes à elaboração de projetos de conjuntos ou edificações habitacionais, galpões, barracões, piscinas loteamentos, quadras esportivas, obras de arte, pontes, rodovias, ferrovias, entre outros dentro desta classe.

9. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 9.1. O complexo de edificações onde serão produzidos os trabalhos contempla o prédio Sede desta Coordenadoria e Anexo e as unidades relacionadas no presente termo.
- 9.2. Será de inteira responsabilidade da empresa contratada para elaboração do projeto a aprovação e alterações necessárias, do projeto contratado nos diversos órgãos competentes, de fiscalização, controle e demais entidades que as solicitem, até a aprovação e legalização definitiva dos mesmos. A aprovação e legalização dos projetos não eximirão seus autores das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às suas atividades profissionais.
- 9.3. A empresa contratada será responsável pelo pagamento de todos os documentos impressos (jogos de projetos e documentos A4), pagar as taxas de análise do projeto e mobilização para o serviço de protocolo e acompanhamento nos órgãos competentes para aprovação e legalização dos projetos, devendo estes custos estarem inclusos em suas propostas. A proposta deverá conter todos os custos necessários a conclusão dos serviços e emissão/entrega da documentação.
- 9.4. Após a aprovação e a legalização dos projetos nos órgãos competentes, os referidos projetos não mais poderão ser alterados. Caso haja modificações, no decurso da obra, em decorrência da não observância das normas e legislações vigentes, no caso da não compatibilidade do projeto com a realidade, a empresa contratada deverá providenciar a legalização das modificações nos órgãos competentes sem ônus para a Municipalidade, de novos documentos impressos e mobilização, para a Coordenadoria.

- 9.5. A empresa contratada e os respectivos profissionais responsáveis pelo projeto deverão estar cientes de que os mesmos serão solicitados a qualquer momento pela Coordenadoria Regional de Saúde Leste e/ou pelas futuras empresas contratadas para execução das obras, a prestar esclarecimentos e dizimar as dúvidas que por ventura apareçam sobre os projetos e especificações.
- 9.6. Os projetos de instalações deverão ter como objetivo básico a compatibilização entre estes e o arquitetônico. Deverá sempre ser levados em conta os aspectos estéticos e funcionais, visando a facilidade de manutenção, segurança e controle de acessos.
- 9.7. A contratada deverá apresentar Registro das Responsabilidades Técnicas dos serviços realizados, dos Conselhos Regionais correlatos.

10. TIPOLOGIA DE PROJETO

- 10.1. PCCI – O projeto de prevenção e combate a incêndio e controle de pânico é um mapa que descreve um sistema de segurança e prevenção contra incêndio e controle de pânico, ou seja, os tipos de equipamentos e acessórios que existirão no local e suas localizações para a prevenção e o combate do incêndio e controle de pânico. A elaboração do Projeto de prevenção de incêndio é de responsabilidade dos projetistas e também dos usuários e funcionários, que devem seguir corretamente as recomendações, com o intuito de garantir a regularização da edificação no CBMESP e consequentemente a liberação do AVCB (auto de vistoria do Corpo de Bombeiros).
- 10.2. Todo projeto de prevenção deverá, conforme legislações regionais, ser aprovado junto ao órgão competente.
- 10.3. “As built” é uma expressão inglesa que significa “como construído”, no entanto dentro da área da arquitetura e engenharia a palavra “as built”, ganha um significado que é o levantamento das medidas existentes para posteriormente ser transformado em desenhos técnicos. Ao comparar os dados levantados com os de projeto, nota-se que na maioria das vezes existem tantas distorções de medidas que muitas vezes chega a ficar irreconhecível.
- 10.4. “As built” são definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) como sendo levantamento topográfico específico, integrante do procedimento fiscal de execução de obras na construção civil e industrial, que, amarrado ao mesmo sistema tridimensional de referência espacial adotado no projeto e utilizando instrumentalmente todos os processos adequados ao rigor exigido pelo procedimento fiscal, realiza o acompanhamento do projeto, passo a passo, até a sua conclusão. Este levantamento determina no seu desenvolvimento uma acurácia adequada, o posicionamento espacial das bases de assentamento e dos detalhes específicos da configuração espacial do projeto. (NBR14645, 2000).

10.5. Os serviços de “as built” devem contemplar todos os elementos necessários à completa interpretação do projeto da edificação, a citar:

- Levantamento do projeto de arquitetura, incluindo dimensionamento de vãos, especificação de materiais existentes (inclusive portas e esquadrias), layout existente, cobertura (inclusive sistema de apoio e materiais), cortes (quantos necessários), elevações (todas), implantações entre outros pertinentes ao correto entendimento da edificação existente.
- Deverá ainda contemplar os principais elementos relacionados às instalações prediais, a exemplo dos pontos de tomadas, luminárias, interruptores, pontos de lógica, racks de informática, quadros elétricos, condensadores e evaporadores, shafts, sprinkler, mangueiras, caixas de passagem, câmeras, alarmes, entre outros.
- Todos os itens acima mencionados devem ser acompanhados de memorial descritivo e extenso registro fotográfico.
- Para tanto a Coordenadoria fornecerá plantas não atualizadas (quando houver) para auxiliar no desenvolvimento do serviço.

11. PROJETO BÁSICO

11.1. O projeto Básico é a definição técnica completa, mas anterior ao nível executivo, e apresenta as informações necessárias ao planejamento da execução da obra.

11.2. Além deste projeto devem ser apresentados quantitativos de materiais, serviços e etapas da obra.

11.3. O projeto deve ser apresentado em meio digital (pen drive), com informações adequadas sobre impressão em grandes formatos (“plotagem”), e também deverá ser entregue plotado em duas vias, para a Coordenadoria em dois jogos. Assim como os documentos em formato A4, também deverão ser entregues impressos em duas vias.

11.4. Deve constar destes projetos o conjunto de desenhos técnicos normalizados e cotados, com informações textuais necessárias, para que seja possível o pleno entendimento das configurações das instalações prediais da obra.

11.5. O Projeto Básico pode ainda, configurar documento técnico suficiente para a remuneração de etapas de projeto e como etapa de contrato para consolidar a anuência do demandante diante das decisões projetuais e técnicas do contrato, bem como para subsidiar processos licitatórios, conforme legislação vigor.

12. PROJETO EXECUTIVO

- 12.1. Definições detalhadas do projeto, quantitativos, orçamento e especificações técnicas, segundo normas técnicas brasileiras, prazos de execução, viabilidade econômico-financeira e exigências de uso, conforme Lei 14.133/2021. O projeto executivo configura documento técnico capaz de atender a todas as exigências suficientes e necessárias à execução, definições de metas e prazos, planejamento da execução e operação da obra concluída.
- 12.2. O Projeto Executivo é documento técnico e tem função administrativa. Pressupõe o conjunto de desenhos, textos, planilhas, gráficos, quantitativo de Materiais e serviços, o orçamento a ele associado, além do levantamento físico-arquitetônico e/ou físico-territorial da obra e dos Cadernos de Especificações Técnicas.
- 12.3. Deve ser entregue em meio digital ao contratante (CD, DVD), com informações adequadas sobre impressão em grandes formatos ("plotagem"), e também plotados em três vias, ou seja, serão entregues em três jogos. Os documentos em formato A4 deverão ser entregues arquivados em pasta AZ devidamente identificadas.
- 12.4. Os cadernos de Especificações Técnicas, segundo padrões vigentes, são textos ilustrados e tabulados que informam precisamente as etapas de execução da obra, os procedimentos de controle e monitoramento tecnológico de materiais e processos e a forma de tratamento, transporte, armazenamento, execução, montagem, equipamentos, instalações e demais componentes de obra civil, segundo normas técnicas correspondentes.
- 12.5. O Projeto Executivo, nestes termos, configura o documento final deste contrato, condição necessária e suficiente para o planejamento, a definição e a execução de obra civil e posterior utilização pela entidade contratante, encerrando a relação de prestação de serviços.
- 12.6. O referido projeto deve seguir, necessariamente, as Normas Técnicas vigentes e concernentes à respectiva especialidade, como parâmetro de estudos e de definição de soluções técnicas de projeto.

13. ORIENTAÇÕES QUANTO AO CONTEÚDO DO PROJETO E DOCUMENTOS

- 13.1. PREVENÇÃO E COMBATE CONTRA INCÊNDIO E CONTROLE DE PÂNICO:
- O Projeto contemplará a elaboração do Plano de Intervenção e deverá ser concebido de forma a proporcionar um nível adequado de segurança dos ocupantes em caso de incêndio, minimizando as

probabilidades de propagação do fogo através de seu combate no foco, além de diminuir os danos causados pelo sinistro aos bens existentes. Deverá proporcionar a rápida evacuação do prédio, através do plano de abandono da edificação, o qual deverá estar inserido no plano de intervenção.

- Os dispositivos previstos no projeto de detecção prevenção contra incêndio deverá ser integrados às instalações elétricas e hidro sanitárias, como iluminação de emergência, iluminação autônoma, acionadores manuais (quebre vidro) e audiovisuais (sirene) se assim a norma exigir;
- Deverá atender às exigências das normas da ABNT, normas de sinalização de segurança contra incêndio, norma para utilização de hidrantes para combate a incêndio, extintores de incêndio e iluminação de emergência;
- O Projeto de Prevenção e Combate Contra Incêndio deverá ser desenvolvidos levando em conta a compatibilidade com os projetos arquitetônicos e complementares, a fim de que se obtenha uma solução mais econômica e funcional;
- O projeto das instalações de combate a incêndio deverá apresentar planta de localização dos hidrantes, rede de distribuição de água, sistema de dreno e sistema de válvulas;
- O projeto de instalações de combate de incêndio deverá prever a rede interna de sprinklers caso a norma exija;
- Casa de bombas e barriletes, com detalhamentos;
- As pranchas deverão conter legendas completas, contendo todas as informações e especificações técnicas dos materiais utilizados neste sistema, incluindo quadros com os quantitativos por pranchas;
- Detalhes gerais e memoriais descritivos;
- Memorial descritivo do projeto, caderno de especificações e relação completa de materiais, incluído memórias de cálculo e descritivos de todos os sistemas de pressurização usados.
- ART junto ao CREA ou CAU com detalhamento descritivo das atribuições técnicas por profissional, segundo exigências do Corpo de Bombeiros e CREA;

- Planilha de quantitativos e preços dos materiais e serviços, de forma mais setorizada possível, dividida por áreas de edificações (bloco ou pavimento), além da planilha de somatório geral;
- Composições de custo unitário de serviços discriminando separadamente material de mão de obra, mostrando no final a somatória (em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários conforme padrão utilizado pela PINI/TCPO ou similar);
- Além da ART/RRT, a contratada irá assinar o Termo de Responsabilidade Técnica da Coordenadoria Regional de Saúde Leste onde ficará lavrado a responsabilidade da empresa na elaboração do projeto /serviço, especificações técnicas e levantamento dos quantitativos e preços de serviços e materiais.

13.2. As BUILT DO PROJETO ARQUITETÔNICO:

- Elaboração de jogo de desenhos do projeto de arquitetura dos prédios existentes, atualizados conforme ajustes e/ou alterações geradas durante a execução dos serviços na obra;
- Deverá ser entregue jogo completo do projeto arquitetônico, contendo todas as anotações de ajustes e/ou alterações ocorridas, contendo: - implantação – Plantas baixa de todos pavimentos – Plantas de cobertura – Cortes-Fachadas;
- Essa juntada deve contemplar com exatidão, por meio de plantas e memoriais, todos os serviços executados e especificações detalhadas dos insumos utilizados (materiais, cores etc.);
- Para a manutenção, conservação reforma e futuras ampliações do objeto entregue, o As Built será de extrema importância e não deve possuir margem de erro.
- Projeto de arquitetura contemplando pontuais modificações orientadas pelo projeto de prevenção e combate a incêndio.
- Além da ART/RRT, a contratada irá assinar o Termo de Responsabilidade Técnica da Coordenadoria Regional de Saúde Leste onde ficará lavrado a responsabilidade da empresa da elaboração do projeto/serviço, especificações técnicas e levantamento dos quantitativos e preços de serviços e materiais.

13.3. CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;

As especificações técnicas deverão conter:

Informações técnicas necessárias à caracterização da edificação dos componentes construtivos e dos materiais de construção;

Especificações detalhadas, definindo com clareza e precisão:

- a) Características dos materiais a serem utilizados, sendo que marcas ou modelos serão meramente referências e poderão ser substituídos pelos rigorosamente equivalentes, ou seja, com mesma função e desempenho técnico;
- b) Procedimento de execução;
- c) Aspecto e desempenho finais desejados;
- d) Descrição pormenorizada de cada uma das instalações, detalhando suas características técnicas, seus princípios de funcionamento, bem como todas as recomendações necessárias, quanto às técnicas ideais de execução e aos padrões exigidos pelas diversas concessionárias locais;
- e) Deverá conter planilha geral de quantitativos.

14. ETAPAS DO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. Etapa 1 – Projetos Básicos, Especificações Técnicas, Planilhas de Quantitativos, Orçamento, Composição de Preços Unitários e Cronograma Físico-Financeiro da obra.

14.2. Etapa 2 – Projetos Executivos, Especificações Técnicas, Planilha de Quantitativos, Orçamento, Composição de Preços Unitários e Cronograma Físico-Financeiro da obra.

14.3. Etapa 3 – Projetos Executivos devidamente aprovados nos órgãos competentes, incluindo o pagamento das taxas dos mesmos.

14.4. O Projeto deverá ser elaborado sempre com o acompanhamento de técnicos designados pela Contratante, os quais darão o aceite para cada estágio da concepção das edificações, desde seus estudos preliminares até a proposta final.

14.5. O material descrito acima deverá ser entregue em mídia digital(pen drive) e físico , A parte digital deverá estar integralmente contida em um pen drive, com os arquivos de desenho em formato DWG, MAX e PDF, as imagens em JPG ou TIF com alta resolução que permita sua impressão sem perda de qualidade, os textos em DOC e PDF e as planilhas em XLS e PDF Já no que se refere ao material físico todos os desenhos, expressos em escala adequada deverão estar plotados em papel sulfite(1via), de dimensões que permitam suas perfeitas compreensões e manuseios. Os textos e planilhas serão impressos, em uma via, em papel sulfite ou similar, no formato A2.

14.6. O projeto em questão deverá estar de acordo com as leis e normas que o regulam, não havendo, portanto, desconformidades legais nas esferas de licenciamento de âmbito municipal, estadual e federal.

14.7. O aceite do projeto será concedido pela Contratante, podendo esta solicitar a complementação de informações, se assim julgar necessário.

15. PRAZOS PARA O DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS.

15.1 Etapa 1: O prazo de entrega do produto referente à Etapa 1 será de 45 dias consecutivos, contados a partir da data assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço.

15.2. Etapa 2: O prazo máximo para a entrega dos produtos da Etapa 2 será de 45 dias consecutivos, contados a partir da data do aceite do produto da Etapa 1.

15.3. Etapa 3: O prazo máximo para a entrega dos produtos da Etapa 3 será de 60 dias consecutivos, contados a partir da data do aceite do produto da Etapa 2.

15.4. A contratada, a critério da fiscalização, poderá ser solicitada a apresentar e atualizar cronograma detalhado da elaboração dos serviços.

16. PERCENTUAIS DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

- ETAPA 1: 35% do valor do contrato.
- ETAPA 2: 35% do valor do contrato.
- ETAPA 3: 30% do valor do contrato

17. PENALIDADES

17.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22.

17.1.1. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

17.2. Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela

Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

17.2.1. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

17.3. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 20.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

17.4. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

17.4.1. **Multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

17.4.2. **Multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

17.4.3. **Multa de 1,0%** (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

17.4.4. **Multa de 5%** (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

17.4.5. **Multa de 2%** (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

- 17.4.6. **Multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.
- 17.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 17.6. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Autoridade Competente, através do correio eletrônico (e-mail) a ser informado na notificação.
- 17.6.1. Serão conhecidos recursos enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação.
- 17.6.2. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Termo de Referência.
- 17.7. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 17.8. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

18. CONDIÇÕES DO AJUSTE

- 18.1. A contratação decorrente desta dispensa será formalizada mediante Nota de Empenho, da qual deverá constar, em anexo, todas as condições contratuais, inclusive as obrigações da contratada e contratante.
- 18.2. Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.
- 18.3. A formalização do ajuste se dará com o recebimento da nota de empenho pela adjudicatária do objeto da licitação, que poderá se dar por qualquer meio devidamente comprovado.
- 18.3.1. Caso haja convocação para a adjudicatária retirar a nota de empenho, pelo Diário Oficial da Cidade, a empresa terá 05 (cinco) dias úteis para tanto.

- 18.3.2. Caso a nota de empenho seja encaminhada por fax ou e-mail a empresa adjudicatária terá 03 (três) dias úteis para acusar seu recebimento da mesma forma.
- 18.4. A não retirada da nota de empenho ou o seu não recebimento no prazo estabelecido configurará recusa na contratação, incidindo as penalidades previstas neste Termo de Referência.
- 18.5. O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 18.6. É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante nova abertura de prazo.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. No julgamento da proposta, esta Área Técnica Requisitante poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 19.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.3. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 19.4.1. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

- 19.5. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 19.6. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Termo de Referência, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.
- 19.7. A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21
- 19.8. A Área Técnica Requisitante poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se trate de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 19.9. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Área Técnica Requisitante e, se for o caso, as Unidades competentes.
- 19.10. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, o Termo de Referência, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.
- 19.11. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
- 19.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.
- 19.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 19.14. Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.
- 19.15. O resultado deste procedimento e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

19.16. As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 62.100/22.

19.17. Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

São Paulo, 02 de Outubro de 2024.

Luiz Carlos de Meneses
Diretor Departamento de Engenharia
Manutenção Predial
CRSLeste

Shirlei Gomes Torres Barros
Departamento de Engenharia e
Manutenção Predial
CRSLeste

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2024

PROCESSO: 6018.2021/0064108-7

TIPO: MENOR PREÇO (VALOR GLOBAL)

OBJETO: Contratação de Serviços para a Elaboração de Proposta Técnica com o propósito de apresentar um diagnóstico das intervenções necessárias para prevenção e combate a incêndio, além da elaboração do Projeto Legal essencial para a aprovação junto ao Corpo de Bombeiros das unidades de saúde desta Coordenadoria, de acordo com as especificações contidas ao Anexo II – Termo de Referência.

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS

Fls. 01/03

A (empresa)..... inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na.....nº....., telefone/fax nºs....., e-mail....., propõe fornecer o objeto licitado, nos seguintes preços e condições:

Descrição do serviço:

Elaboração de Proposta Técnica com o propósito de apresentar um diagnóstico das intervenções necessárias para prevenção e combate a incêndio, além da elaboração do Projeto Legal essencial para a aprovação junto ao Corpo de Bombeiros				
Item	Supervisão	Unidade	Endereço	Valor Unitário (R\$)
01	ERMELINO	CECCO ERM. MATARAZZO	ALAMEDA RODRIGO BRUM, 36	
	ERMELINO	CRPICS ERM. MATARAZZO	R. VICTORIA SIMIONATO, 100	
	ERMELINO	SAE FIDELIS RIBEIRO	R. PEIXOTO, 100	
	ERMELINO	STS/UVIS ERMELINO MATARAZZO	AV. SÃO MIGUEL 5977/5983	
	ITAIM	CECCO CHICO MENDES	R. CEMBIRA,1201	
	ITAIM	CTA SERGIO AROUCA	R. VALENTE DE NOVAES, 131	
	ITAIM	UVIS ITAIM PAULISTA	R. ERERÊ, 260	
	ITAQUERA	AMB. DE ESPECIALIDADE BONI IV	R. ANDREAS AMON, 150	
	ITAQUERA	CECCO RAUL SEIXAS	R. MURMURIOS DA TARDE, 211	
	ITAQUERA	CENTRO DE REF.SAÚDE TRABALHADOR	R. BARROS CASSAL, 71	
	ITAQUERA	PADI LESTE	AV. JOÃO BATISTA CONTI, 829	
	ITAQUERA	SAE LIDER II	R. MÉDIO IGUAÇU,86	
	ITAQUERA	STS ITAQUERA	R. AMÉRICO SALVADOR NOVELLI,154	
	ITAQUERA	UVIS ITAQUERA	AV. JOÃO BATISTA CONTI, 829	

**Secretaria Municipal da Saúde
Coordenadoria Regional de Saúde**

SÃO MATEUS	CENTRO DE CASTRAÇÃO SÃO MATEUS	R. MAURO BONAFÉ PAULETTI, 199	
SÃO MATEUS	CRPICS SÃO MATEUS	R. AURELINO DA SILVA ARRUDA,403	
SÃO MATEUS	CTA DST/AIDS SÃO MATEUS	AV. MATEO BEI,838	
SÃO MATEUS	URSI SÃO MATEUS	R. ANGELO DE CANDIA, 1.109	
SÃO MATEUS	UVIS SÃO MATEUS	AV. RAGUEB CHOFFI, 1.400	
SÃO MIGUEL	COORD. REG. DE SAÚDE LESTE	AV. PIRES DO RIO, 199	
SÃO MIGUEL	COORD. REG. DE SAÚDE LESTE ANEXO	AV. PIRES DO RIO, 191	
SÃO MIGUEL	CTA SÃO MIGUEL	R. JOSÉ ALDO PIASSI, 85	
SÃO MIGUEL	ESCOLA TÉCNICA MUNIC. DE SAÚDE LESTE	R. PEDRO ADELINO, 22	
SÃO MIGUEL	UBS VILA JACUÍ	R. ÉDIPO FELICIANO, 165	
SÃO MIGUEL	UVIS SÃO MIGUEL	R. JOSE FERREIRA CARDOSO, 193	
GUAIANASES	CRPICS GUAIANASES	R. SERRA DAS ARARAS, 314	
GUAIANASES	CTA GUAIANASES	R. CENTRALINA, 168	
GUAIANASES	STS GUAIANASES	EST. ITAQUERA GUAIANASES 2722	
GUAIANASES	UVIS GUAIANASES	R. PROF. FRANCISCO PINHEIRO,179	
TIRADENTES	CRPICS CIDADE TIRADENTES	R. SERRA DOS ARARAS, 314	
TIRADENTES	CTA TIRADENTES	R. LUIS BORDESI, 96	
TIRADENTES	Mª AUX. LARA BARCELOS-CASA SER DORINHA	AV. DR. GUILHERME DE A. SODRÉ, 485	
TIRADENTES	UVIS CIDADE TIRADENTES	R. MANOEL MASCOSO, 15	
Valor Total Global (R\$)			

Valor Total: R\$ _____ (_____)

DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 01. Prazo de execução:** Conforme constar na **Ordem de Início de Serviços** a ser emitida pela CONTRATANTE.



Secretaria Municipal da Saúde
Coordenadoria Regional de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2024

PROCESSO: 6018.2021/0064108-7

TIPO: MENOR PREÇO (VALOR GLOBAL)

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS

Fls. 02/03

DAS DECLARAÇÕES:

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.
02. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decretos nº 56.475/2015 e , e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integram o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
03. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de prestar o serviço, na quantidade estabelecida e no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que prestará o serviço de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando todas as condições, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

DA VALIDADE DA PROPOSTA :(.....) dias corridos. (), contados a partir da data de sua apresentação. **(NÃO INFERIOR A 60 DIAS CORRIDOS).**



Secretaria Municipal da Saúde
Coordenadoria Regional de Saúde

Fls. 03/03

✓ **Indicação Conta Corrente:** Decreto Municipal 51.197/2010

Banco do Brasil S/A

Nome e nº Agência: _____ nº _____ - Nº Conta: _____

São Paulo, de de 2024

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

CPF:

Cargo:



Secretaria Municipal da Saúde
Coordenadoria Regional de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2024

PROCESSO: 6018.2021/0064108-7

TIPO: MENOR PREÇO (VALOR GLOBAL)

OBJETO: Contratação de Serviços para a Elaboração de Proposta Técnica com o propósito de apresentar um diagnóstico das intervenções necessárias para prevenção e combate a incêndio, além da elaboração do Projeto Legal essencial para a aprovação junto ao Corpo de Bombeiros das unidades de saúde desta Coordenadoria, de acordo com as especificações contidas no Anexo II – Termo de Referência.

ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

- 1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz
- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos nos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);



**Secretaria Municipal da Saúde
Coordenadoria Regional de Saúde**

- 5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- 8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 9) Que, caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, declara, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

(local do estabelecimento), de de 2024.

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



CIDADE DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Saúde
Coordenadoria Regional de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2024

PROCESSO: 6018.2021/0064108-7

TIPO: MENOR PREÇO (VALOR GLOBAL)

OBJETO: Contratação de Serviços para a Elaboração de Proposta Técnica com o propósito de apresentar um diagnóstico das intervenções necessárias para prevenção e combate a incêndio, além da elaboração do Projeto Legal essencial para a aprovação junto ao Corpo de Bombeiros das unidades de saúde desta Coordenadoria, de acordo com as especificações contidas no Anexo II – Termo de Referência.

ANEXO V

CRITÉRIOS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

(BALANÇO PATRIMONIAL)

A situação econômica e financeira da licitante será aferida mediante a apresentação do balanço patrimonial do exercício anterior ao da realização do certame licitatório e dos índices de: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG).

$$\text{Índice de Liquidez Geral (LG):} \quad \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável à Longo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq \dots$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente (LC):} \quad \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq \dots$$

$$\text{Índice de Solvência Geral (ISG):} \quad \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq \dots$$

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez geral – índice maior ou igual a 1,00

Liquidez corrente – índice maior ou igual a 1,00

Solvência geral – índice maior ou igual a 1,00

ASSINATURA DO CONTADOR
CRC